

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de IPIXUNA DO PARÁ



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022-PE/SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220323

Aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, o Município de IPIXUNA DO PARÁ, com sede na Travessa Cristovão Colombo, s/n, centro, cep: 68.637-000, inscrito no CNPJ(MF) 83.268.011/0001-84, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 023/2022-PE/SRP**, **RESOLVE** registrar os preços para contratação de empresa para fornecimento de material odontológico, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIXUNA DO PARÁ/PA.

Empresa: POLYMEDH.EIRELI; C.N.P.J. nº 63.848.345/0001-10, estabelecida à AV PRESIDENTE VARGAS, 4547, IANETAMA, Castanhal PA, (91) 3721-3275, representada neste ato pelo Sr(a). MARLENE MARIANO GRIPP, C.P.F. nº 243.721.962-53, R.G. nº 1322142 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00056	ALGODAO HIDROFILO - ROLO C/500G - Marca.: NATHY	ROLO	80.00	19,940	1.595,20
00074	CONE DE GUTA PERCHA ACESSORIO N28F - Marca.: BOMA	UNIDADE	22.00	32,050	705,10
00075	CONE DE GUTA PERCHA ACESSORIO N 28FF - Marca.: BOMA	UNIDADE	22.00	39,580	870,76
	A				
00076	CONE DE GUTA PERCHA ACESSORIO N28MF - Marca.: BOMA	UNIDADE	22.00	43,790	963,38
00077	CONE DE GUTA PERCHA ACESSORIO N28FM - Marca.: BOMA	UNIDADE	22.00	44,060	969,32
00083	CONE DE PAPEL ABSORVENTE DE TM 45-80 - Marca.: BOMA	UNIDADE	22.00	32,620	717,64
	A				
00086	DISCOS DE POLIMENTO - Marca.: TDV	UNIDADE	12.00	37,380	448,56
00093	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA - Marca.: IODONTO	FRASCO	12.00	29,880	358,56
	SUL				
	A BASE DE FUCSINA BASICA COM 500ML				
00141	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO-30CM X 50M - Marca.: ZERMA	ROLO	22.00	125,820	2.768,04
	TT				
00142	SELANTE AUTOPOLIMERIZAVEL DE CICATRICULAS, FOSSAS, FISSURAS - Marca.: MAQUIRA	UNIDADE	12.00	67,680	812,16
	2g, resinoso autopolimerizavel, lebera fluor				
00158	BROCA MCSPADEN - Marca.: DENTSPLY	UNIDADE	12.00	115,860	1.390,32
				VALOR TOTAL R\$	11.599,04

Empresa: E. M DE F. GUIMARAES; C.N.P.J. nº 05.966.522/0001-66, estabelecida à AV MARECHAL DEODORO DA FONSECA N 406, CENTRO, Concórdia do Pará PA, (91) 3728-1377, representada neste ato pelo Sr(a). ELIEZER MELO DE FREITAS GUIMARAES, C.P.F. nº 480.420.302-82, R.G. nº 00751691168 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO - Marca.: ALLIAGE	UNIDADE	6.00	615,000	3.690,00
	ESTERILIZAVEL, ROLAMENTO DE CERAMICA, ACOPLAMENTO				
	BORDEN				

TV. CRISTOVÃO COLOMBO, S/N, CENTRO - IPIXUNA DO PARÁ/PA

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará



00002	CADEIRA ODONTOLOGICA COM EQUIPO - Marca.: ALLIAGE	UNIDADE	1.00	18.248,750	18.248,75
	Cadeira de aço antioxidante, com regulagem de nível e comando no pé de movimentos sobe-desce do assento e encosto, capacidade de elevação de até 200kg. Com filtro de água, ar, regulador de pressão. Estofamento de viscoelástico sem costuras e apoio de cabeça. Equipos com 4 pontas de série, comando eletrônico multifunção, suporte de pontas com regulagem angular horizontal, negatoscópio e regulagem de água-ar-spray. Comando eletrônico com funções aciona liga-desliga refletor e regula intensidade da luz e aciona a água da cuspeira. Negatoscópio compatível dimensionado para 3 películas radiográficas com ampla bandeja de trabalho. Unidade hídrica: com bacia de porcelana e suporte tubular fixo para sugadores pneumáticos removíveis e autoclaváveis. Refletor: com braço multiarticulado de longo alcance foco em todos os quadrantes da cavidade oral. Luz natural gerada por 4 lâmpadas LED. 110 ou 220v.				
00003	COMPRESSOR ODONTOLOGICO - Marca.: BIOTRON	UNIDADE	2.00	3.169,990	6.339,98
	CAPACIDADE DE RESERVATORIO 39L POTÊNCIA DE 1 A 1,5HP CONSUMO 6 A 7 PÉS ISENTO DE ÓLEO				
00006	FOTOPOLIMERIZADOR - Marca.: EMITTER	UNIDADE	5.00	560,000	2.800,00
	sem fio, altoclavavel, bivolt.				
00007	SELADORA - Marca.: ESSENCE DENTAL	UNIDADE	5.00	252,990	1.264,95
	odontologia, bivolt.				
00008	ALAVANCA BANDEIRINHA DIREITA 1R - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	22.00	31,700	697,40
00009	ALAVANCA BANDEIRINHA ESQUERDA 1L - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	22.00	31,700	697,40
00010	ALVEOLO TOMO - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	22.00	58,230	1.281,06
	CURVO, INOX, AUTOCLAVAVEL				
00011	BANDEJA METALICA 22X8X1/2CM - Marca.: MILLENIUN	UNIDADE	12.00	24,000	288,00
00012	BROQUEIRO ESTERELIZAVEL COM 21 FUROS PARA ALTA ROT	UNIDADE	6.00	22,400	134,40
	AÇÃO - Marca.: MAQUIRA				
00013	CABO DE ESPELHO - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	50.00	4,700	235,00
00014	CABOS PARA BISTURI - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	22.00	9,200	202,40
	EM AÇO INOX				
00016	CAIXAS METALICAS PARA GUARDAR INSTRUMENTOS (PEQUEN	UNIDADE	6.00	60,000	360,00
	A) - Marca.: MILLENIUN				
00017	CURETA DE GRAYCEY 11-12 - Marca.: ALLPRIME	UNIDADE	22.00	14,400	316,80
00018	CURETA DE GRAYCEY 5-6 - Marca.: ALLPRIME	UNIDADE	22.00	14,400	316,80
00019	CURETA DE LUCAS Nº85 - Marca.: FAVA	UNIDADE	30.00	10,210	306,30
00020	CURETA DE GRAYCEY 7-8 - Marca.: ALLPRIME	UNIDADE	22.00	14,400	316,80
00021	DESCOLADOR DE MOLT - Marca.: ICE	UNIDADE	50.00	32,000	1.600,00
00041	PINÇA CLINICA PARA ALGODÃO - Marca.: FAVA	UNIDADE	60.00	7,000	420,00
	EM AÇO INOX, AUTOCLAVAVEL				
00042	POTE DAPPEN DE VIDRO - Marca.: PREVEN	UNIDADE	12.00	4,400	52,80
	2,5 CM VIDRO OU PLASTICO				
00043	PORTA AGULHA MAYO-HEGAR C/ SERRILHA - Marca.: ICE	UNIDADE	40.00	32,000	1.280,00
00047	TESOURA RETA - Marca.: ICE	UNIDADE	50.00	17,170	858,50
	11,5CM, AÇO INOX, AUTOCLAVAVEL				
00051	OCULOS DE PROTEÇÃO EM ACRILICO - Marca.: VISION IM	UNIDADE	12.00	9,800	117,60
	PORT				
00052	AGENTE DE UNIÃO DE ESMALTE E DENTINA - Marca.: MAG	FRASCO	15.00	10,900	163,50
	IC				
	ADESIVO, PRIME E BOND,FOTOPOLIMERIZAVEL				
00053	AGUA DESTILADA-GALÃO DE 5L - Marca.: ASFER	GALÃO	200.00	14,000	2.800,00
00054	ALCOOL 70% - FRASCO DE 01 LITRO - Marca.: ITAJÁ	FRASCO	50.00	10,000	500,00
	Álcool 70% Etílico Líquido				
00059	BICARBONATO DE SODIO 500G - Marca.: PREVEN	UNIDADE	12.00	18,680	224,16
00060	CERA 07 ROSA - Marca.: LYSANDA	CAIXA	10.00	18,000	180,00
00061	CERA UTILIDADE - Marca.: POLIDENTAL	CAIXA	10.00	20,810	208,10
	MACIAS E FLEXIVEIS, 5 UNIDADE				
00062	CIMENTO HIDROXIDO DE CALCIO - Marca.: MAQUIRA	UNIDADE	12.00	19,200	230,40
	PASTA-PASTA PARA PROTEÇÃO PULPAR				
00063	CIMENTON DE IONÔMERO DE VIDRO - Marca.: MAXXION/FG	CAIXA	40.00	30,200	1.208,00
	M				
	PARA FORRAMENTO (PÓ E LIQUIDO)				

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará



00064	CIMENTO DE OXIDO DE ZINCO - Marca.: BIODINAMICA EUGENOL	UNIDADE	15.00	9,900	148,50
00067	CIMENTO MTA REPARADOR BRANCO - Marca.: ANGELUS	UNIDADE	12.00	150,000	1.800,00
00068	CIMENTO PROVISORIO - Marca.: FILL OXIDO DE ZINCO, BIODINAMICO	UNIDADE	22.00	9,200	202,40
00069	CLOREXIDINA A 0,12% 1L (ENXAGUANTE BUCAL) - Marca.: RIOQUIMICA	FRASCO	50.00	23,000	1.150,00
00070	COMPRESSA DE GAZE IRIS ESTERIL- 9 FIOS, COM 10UND. - Marca.: HÉRIKA	PACOTE	360.00	5,000	1.800,00
00071	COLETOR PERFURO CORTANTE DE 07LITROS - Marca.: AST ROBOX	UNIDADE	30.00	6,000	180,00
00072	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA 08 CAMADAS, 5DOBRAS, 9 FIOS POR CM QUADRADO - Marca.: ANDREONI DIMENÇÃO FECHADA 7,5CM X 7,5 CM COM 6 UNIDADES	PACOTE	360.00	10,900	3.924,00
00073	CONDICIONADOR DE ESMALTE E DENTINA A BASE DE ACIDO FOSFORICO A 37% 5ML C/3 SERIN - Marca.: ALLPRIME COM 3 SERINGAS	PACOTE	22.00	4,000	88,00
00089	ESCOVA DE DENTE TAMNHO INFANTIL - Marca.: MEDFIO	UNIDADE	1,200.00	0,410	492,00
00090	ESPONJA DE FIBRINA PARA HEMOSTASIA DENTARIA - Marca.: MAQUIRA	CAIXA	50.00	40,000	2.000,00
00092	EUGENOL - Marca.: MAQUIRA EMBALAGEM COM 2ML	UNIDADE	12.00	9,500	114,00
00094	FIO DE SUTURA AGULHADO EM INOX 1/2 TRIANGULAR, SED A PRETO 4.0 - Marca.: PROCARE COMPRIMENTO DO FIO 45CM, 24UNID.	CAIXA	360.00	50,000	18.000,00
00095	FIO DE SUTURA AGULHADO EM INOX 1/2 TRIANGULAR, NYL ON PRETO 3.0 - Marca.: PROCARE COMPRIMENTO DO FIO 45CM, 24UND.	CAIXA	300.00	39,000	11.700,00
00096	FIO DENTAL - Marca.: HILLO	UNIDADE	1,200.00	1,300	1.560,00
00097	FLUOR PARA APLICAÇÃO TOPICA 01 MINUTO(TUTI-FRUT)GE L 2% DE FLURETO DE SODIO 200ML - Marca.: MAQUIRA	FRASCO	22.00	5,000	110,00
00103	LAMINA PARA BISTURI N15 - Marca.: LABOR CAIXA COM 100 UND.	CAIXA	12.00	35,980	431,76
00104	LAMINA DE BISTURI N11 - Marca.: LABOR CAIXA COM 100 UND.	CAIXA	12.00	35,980	431,76
00105	LUVA CIRURGICA ESTERELIZADA N°7,0 - PAR - Marca.: LIFE PLUS	PAR	200.00	1,420	284,00
00106	LUVA DE PROCEDIMENTO P (CX C/100 UNID) - Marca.: T ALGE	CAIXA	600.00	19,900	11.940,00
00108	MASCARA DESCARTAVEL COM ELASTICO - Marca.: ANÁPOLIS Pacote com 10 unidades	UNIDADE	360.00	12,500	4.500,00
00109	MATRIZ 5MM E 7MM - Marca.: PREVEN	UNIDADE	12.00	1,750	21,00
00112	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO CONTACTO ANGELUS AN G0560 426X400X14K-JPG - Marca.: ANGELUS	UNIDADE	12.00	2,000	24,00
00113	PASTA PROFILÁTICA COM FLUOR (SABOR TUTI-FRUT) - Marca.: MAQUIRA	UNIDADE	60.00	4,000	240,00
00114	PONTA DIAMANTADA N° 2135 (10X1) - Marca.: ALLPRIME	CAIXA	1.00	2,400	2,40
00115	PONTA DIAMANTADA N°3118 - Marca.: ALLPRIME	CAIXA	1.00	2,400	2,40
00116	PONTA DIAMANTADA N°3168 - Marca.: ALLPRIME	CAIXA	1.00	2,400	2,40
00118	PONTA DIAMANTADA ESFERICA N°1011 - Marca.: ALLPRIME	CAIXA	1.00	2,250	2,25
00119	PONTA DIAMANTADA ESFERICA N°1012 FF - Marca.: ALLPRIME	CAIXA	1.00	2,250	2,25
00120	PONTA DIAMANTADA ESFERICA N°1013 - Marca.: ALLPRIME	CAIXA	1.00	2,250	2,25
00121	PONTA DIAMANTADA ESFERICA N°1015 - Marca.: ALLPRIME	CAIXA	1.00	2,400	2,40
00122	PONTA DIAMANTADA ESFERICA N°1016 - Marca.: ALLPRIME	CAIXA	1.00	2,400	2,40
00123	PONTA DIAMANTADA ESFERICA N°1016 HL - Marca.: ALLPRIME	CAIXA	1.00	2,400	2,40
00124	PONTA DIAMANTADA N°1033FF - Marca.: FAVA	CAIXA	1.00	2,400	2,40
00125	PONTA DIAMANTADA N°1045 FF - Marca.: FAVA	CAIXA	1.00	2,400	2,40
00126	PONTA DIAMANTADA N°1093FF - Marca.: FAVA	CAIXA	1.00	2,400	2,40
00127	PONTA DIAMANTADA N°1111 FF - Marca.: ALLPRIME	CAIXA	1.00	2,400	2,40
00128	PONTA DIAMANTADA N1112 FF - Marca.: FAVA	CAIXA	1.00	2,400	2,40

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará



00129	PONTA DIAMANTADA Nº 2135 FF - Marca.: ALLPRIME	CAIXA	1.00	2,400	2,40
00130	PONTA DIAMANTADA Nº3118 F - Marca.: ALLPRIME	CAIXA	1.00	2,400	2,40
00131	PONTA DIAMANTADA Nº3168 FF - Marca.: ALLPRIME	CAIXA	1.00	2,400	2,40
00132	PONTA DIAMANTADA Nº3195 FF - Marca.: ALLPRIME	CAIXA	1.00	2,400	2,40
00133	REFIL RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A1 - Marca.: COLTEN	UNIDADE	12.00	9,000	108,00
	E				
	4G				
00134	REFIL RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A2 - Marca.: COLTEN	UNIDADE	12.00	9,000	108,00
	E				
	4g				
00135	REFIL RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A3 - Marca.: COLTEN	UNIDADE	30.00	9,000	270,00
	E				
	4g				
00136	REFIL RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A3.5 - Marca.: COLT	UNIDADE	30.00	9,000	270,00
	ENE				
	4g				
00137	REFIL RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A4 - Marca.: COLTEN	UNIDADE	12.00	9,000	108,00
	E				
00139	RESINA ACRILICA - Marca.: RESINLAY	UNIDADE	10.00	40,780	407,80
	kit com 25g p6 + 30ml liquido				
00140	ROLETE DENTAL DE ALGODÃO 100 UND. - Marca.: SSPLUS	PACOTE	240.00	1,800	432,00
00143	SOLUÇÃO DE MILTON - Marca.: ASFER	UNIDADE	10.00	4,300	43,00
	hipoclorito de sodio a 1%, frasco com 1L				
00145	SUGADORES DESCARTAVEIS - Marca.: ALLPRIME	PACOTE	120.00	10,840	1.300,80
	PACOTE COM 50 UND.				
00146	TIRA DE LIXA DE METAL PARA ACABAMENTO,4MM, GRANULA	CAIXA	12.00	9,000	108,00
	ÇÃO FINA,C/ 50UND. - Marca.: MAQUIRA				
00147	TIRA DE LIXA DE POLIESTER ABRASIVAS PARA POLIMENTO	ENVELOPE	12.00	10,000	120,00
	, 4X170MM,GRANUL. FINA, 50UND. - Marca.: MAQUIRA				
00149	BROCA CARBIDE Nº703, CX COM 10UND. - Marca.: MAQUI	CAIXA	5.00	10,860	54,30
	RA				
00151	BROCA CIRURGICA Nº702 - Marca.: ANGELUS	UNIDADE	22.00	8,000	176,00
00152	BROCA GATTES-GLIDDEN Nº3 DE 32MM - Marca.: MAILLEF	UNIDADE	12.00	9,500	114,00
	ER				
00153	BROCA GATTES-GLIDDEN Nº1 DE 32MM - Marca.: MAILLEF	UNIDADE	10.00	9,500	95,00
	ER				
00154	BROCA GATTES-GLIDDEN Nº2 DE 32MM - Marca.: MAILLEF	UNIDADE	10.00	9,500	95,00
	ER				
00159	BROCAS CARBIDE Nº02 FGOS - Marca.: MICRODONT	CAIXA	1.00	8,000	8,00
00160	BROCA CARBIDE Nº1/2 - Marca.: MICRODONT	CAIXA	1.00	7,000	7,00
00161	BROCA CARBIDE Nº1 - Marca.: MICRODONT	CAIXA	1.00	8,000	8,00
00162	BROCA CARBIDE Nº703 FGOS - Marca.: MICRODONT	CAIXA	1.00	9,000	9,00
00164	BROCA CARBIDE NºFG 04 - Marca.: MICRODONT	CAIXA	1.00	7,000	7,00
00166	ANESTESICO 3% DE CLORIDRATO DE PRILOCAINA - Marca.	CAIXA	240.00	90,000	21.600,00
	: CITANEST 3%/DLA				
	3% CLORIDRATO DE PRILOCAINA A 30MG/ML COM FILEPRESSINA				
	0,03 UL/ML (OCTAPRESIN)				
00168	AGULHA GENIVAL DESCARTAVEL CURTA - Marca.: ALLPRI	CAIXA	50.00	33,000	1.650,00
	ME				
	CURTA, TRIFACETADA COM INDICAÇÃO DA FACE DO BISEL,				
	APIROGENICA CONTENDO 100 UND.				
00170	GORRO C/ ELASTICO DESCARTAVEL - Marca.: FAVA	PACOTE	36.00	15,500	558,00
	COM 100UND				
00171	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO - Marca.: SCHUSTER	UNIDADE	6.00	550,000	3.300,00
00172	CAVITADOR SÔNICO - Marca.: AIR	UNIDADE	10.00	710,000	7.100,00
00174	AFASTADOR MINNESOTA - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	20.00	10,000	200,00
00175	AFASTADOR LABIAL EXPANDEX - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	20.00	7,000	140,00
00179	FÓRCEPS INFANTIL Nº44 - Marca.: ICE	UNIDADE	5.00	67,000	335,00
00184	FORCEPS Nº 01 - Marca.: ICE	UNIDADE	5.00	68,000	340,00
00185	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A - Marca.: BIODINAMICA	UNIDADE	12.00	4,000	48,00
00186	PONTA DIAMANTADA Nº 3195 - Marca.: ALLPRIME	CAIXA	1.00	3,250	3,25
00187	PONTAS DIAMANTADAS Nº3203 - Marca.: ALLPRIME	CAIXA	1.00	3,250	3,25
				VALOR TOTAL R\$	147.649,67

Empresa: AHOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA; C.N.P.J. nº 37.556.213/0001-04, estabelecida à AV PRESIDENTE GETULIO

TV. CRISTOVÃO COLOMBO, S/N, CENTRO - IPIXUNA DO PARÁ/PA

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará



VARGAS N 4627, IANETAMA, Castanhal PA, (91) 98579-4271, representada neste ato pelo Sr(a). AMANDA CAROLINA CANDIDA LOPES DA SILVA, C.P.F. n° 027.813.562-55, R.G. n° 5773163 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00022	ESCOVA DE ROBSON - Marca.: PREVEN	UNIDADE	120.00	1,420	170,40
00023	ESPATULA N°36 - Marca.: FAVA	UNIDADE	12.00	8,010	96,12
00024	ESPATULA N°24 - Marca.: FAVA	UNIDADE	12.00	8,010	96,12
00026	ESPELHO CLINICO - Marca.: SSPLUS NUMERO 5	CAIXA	10.00	3,620	36,20
00027	FORCEPS INFANTIL N3 - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	5.00	78,890	394,45
00028	FORCEPS INFANTIL N04 - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	5.00	68,610	343,05
00029	FORCEPS INFANTIL N16 - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	5.00	68,610	343,05
00030	FORCEPS N151 - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	30.00	68,610	2.058,30
00031	FORCEPS INFANTIL N18 L - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	5.00	78,890	394,45
00032	FORCEPS INFANTIL N18 R - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	5.00	78,890	394,45
00033	FORCEPS N150 - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	30.00	68,610	2.058,30
00034	FORCEPS N16 - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	30.00	68,610	2.058,30
00035	FORCEPS N17 - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	30.00	68,610	2.058,30
00036	FORCEPS N18 L - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	30.00	68,610	2.058,30
00037	FORCEPS N18 R - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	30.00	68,610	2.058,30
00038	FORCEPS N65 - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	30.00	72,990	2.189,70
00039	FORCEPS N69 - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	30.00	68,610	2.058,30
00040	LIMAS PARA OSSO - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	12.00	45,010	540,12
00044	SERINGAS CARPULE - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	36.00	40,090	1.443,24
00045	SINDESMOTOMO - Marca.: FAVA N° 1, AÇO INOX, AUTOCLAVAVEL	UNIDADE	48.00	10,540	505,92
00046	SONDA EXPLORADORA - Marca.: ABC N°5, AÇO INOX, AUTOCLAVAVEL	UNIDADE	20.00	7,010	140,20
00050	PORTA DYCAL - Marca.: GOLGRAN DUPL0, INOX, AUTOCLAVAVEL	UNIDADE	12.00	8,010	96,12
00055	AGINATO PARA MOLDAGEM - Marca.: COLTENE	PACOTE	22.00	13,020	286,44
00057	ANESTESICO TOPICO GEL (BENZOCAINA) - Marca.: DPL BENZOCAINA 20%, 01 UNIDADE	CAIXA	22.00	9,420	207,24
00065	CIMENTO ENDODÔNTICO PASTA-PASTA - Marca.: MAQUIRA PARA OBTURAÇÃO DE CANAIS A BASE DE HIDROXIDO DE CALCIO	UNIDADE	10.00	38,040	380,40
00066	CIMENTO ENDODÔNTICO PARA OBTURAÇÃO DE CANAIS A BAS E DE HIDRIXO DE CALCIO - Marca.: MAQUIRA	UNIDADE	10.00	38,040	380,40
00079	CONE DE GUTA PERCHA PRINCIPAL DE CONICIDADE 04 - T AMANHO 40 - Marca.: MK LIFE	UNIDADE	22.00	32,610	717,42
00087	EDTA - FRASCO - Marca.: BIODINAMICA COM 20ML	UNIDADE	12.00	4,390	52,68
00091	EUCALIPTOL - Marca.: BIODINAMICA FRASCO COM 10ML	UNIDADE	12.00	8,240	98,88
00098	GESSO TIPO VI - Marca.: YAMAY	PACOTE	22.00	11,990	263,78
00099	GODIVA DE BAIXA FUSÃO - Marca.: LYSANDA	CAIXA	12.00	13,120	157,44
00101	HIDROXIDO DE CALCIO PASTA/PASTA (DIFERENTE DO PA) - Marca.: BIODINAMICA	UNIDADE	10.00	7,200	72,00
00102	IRM - Marca.: BIODINAMICA EMBALAGEM 38G PÓ + 15ML LIQUIDO	UNIDADE	12.00	16,430	197,16
00107	LUVA DE PROCEDIMENTO M - CAIXA COM 100 UNIDADES - Marca.: MEDIX caixa com 100 unidades	CAIXA	600.00	19,490	11.694,00
00110	MICRO APLICADOR DESCARTAVEL ESPESSURA FINA 1.05M - Marca.: FGM	FRASCO	22.00	9,290	204,38
00111	OLEO LUBRIFICANTE SPRAY (ALTA E BAIXA ROTAÇÃO 100M L/ 70G) - Marca.: MAQUIRA	FRASCO	12.00	19,990	239,88
00117	PONTA PARA IRRIGAÇÃO INOX 25X5, AGULHA HIPODÉRMICA - Marca.: LABOR IMPORT	UNIDADE	1.00	0,280	0,28
00138	REMOVEDOR DE MANCHA-FRASCO COM 30ML - Marca.: SSPL US	FRASCO	12.00	23,300	279,60
00144	SORO FISIOLÓGICO COM BICO DOSADOR -500ML - Marca.: FARMAX	UNIDADE	360.00	4,460	1.605,60
00148	TIRA DE POLIESTER 8MM DE LARGURA, 50 UND. - Marca. : MAQUIRA	ENVELOPE	12.00	5,180	62,16
00157	BROCA NINICUT - Marca.: MICRODONT	UNIDADE	5.00	71,480	357,40
00167	ANESTESICO 2% OU 3% CLORIDRATO DE LIDOCAINA - Marc a.: DLA PHARMA	CAIXA	600.00	79,990	47.994,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará



2% OU 3% CLORIDRATO DE LIDOCAINA A 30MG/ML COM HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 0,4MG/ML					
00169	GESSO PEDRA TIPO III - Marca.: YAMAY TIPO 3, 1 UNIDADE	PACOTE	22.00	4,690	103,18
00173	ADESIVO AMBAR UNIVERSAL - Marca.: FGM	UNIDADE	50.00	43,500	2.175,00
00176	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL - Marca.: MAQUIRA	UNIDADE	30.00	14,990	449,70
00177	FÓRCEPS N° 121 - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	30.00	107,760	3.232,80
00178	FÓRCEPS INFANTIL N°46 - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	5.00	78,890	394,45
00180	FÓRCEPS INFANTIL N° 65 - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	5.00	78,890	394,45
00181	FÓRCEPS N°32 - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	30.00	78,890	2.366,70
00183	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL - Marca.: KULZER	CAIXA	30.00	169,990	5.099,70
VALOR TOTAL R\$					101.058,81

Empresa: RPC PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI; C.N.P.J. nº 41.813.885/0001-25, estabelecida à Av. Comendador Teles, nº 2419, Loja 116, Vilar dos Teles, São João de Meriti RJ, (21) 4132-5780, representada neste ato pelo Sr(a). MARCIA REGINA IDELFONSO DA PAZ, C.P.F. nº 028.193.717-60.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00084	CREME DENTAL 180g - Marca.: FREEDENT	UNIDADE	600.00	3,350	2.010,00
00088	ESCOVA DE DENTE TAM ADULTO - Marca.: DENTAL K Cabo feito em polipropileno e Cerdas em nylon; Comprimento: 35cm;	UNIDADE	1,200.00	0,490	588,00
VALOR TOTAL R\$					2.598,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este



indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:



$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \times I = \frac{(6/100)}{365} \times I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 023/2022-PE/SRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05**



(cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;



II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;



- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR



A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 023/2022-PE/SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de IPIXUNA DO PARÁ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

IPIXUNA DO PARÁ-PA, 16 de Maio de 2022

MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ
C.N.P.J. nº 83.268.011/0001-84
CONTRATANTE

POLYMEDH.EIRELI
C.N.P.J. nº 63.848.345/0001-10

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará



CONTRATADO

E. M DE F. GUIMARAES
C.N.P.J. nº 05.966.522/0001-66
CONTRATADO

AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
C.N.P.J. nº 37.556.213/0001-04
CONTRATADO

RPC PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI
C.N.P.J. nº 41.813.885/0001-25
CONTRATADO